



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



Excelentíssimo Senhor João Pedro Pazuch
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Bom Retiro do Sul/RS

O Vereador Filipe dos Santos Turatti, no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo plenário da Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei.

Outrossim, nesta oportunidade, oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos Nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 30 de agosto
de 2021.



PROJETO DE LEI Nº 015/2021

*“Dispõe sobre a criação da **"Semana Municipal de Proteção Animal"** no Município de Bom Retiro do Sul e dá outras providências.”*

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a "Semana Municipal de Proteção Animal" no Município de Bom Retiro do Sul.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Proteção Animal" realizar-se-á anualmente, na primeira semana do mês de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Bom Retiro do Sul.

Art. 3º - A "Semana Municipal de Proteção Animal" contará com ações que abrangem os temas de abandono, maus tratos, adoções, vacinas e cuidados aos animais, serão realizados seminários, debates, conscientização, depoimentos, ações de informações, palestras, prevenção e sensibilização com a seguinte finalidade:

I - evidenciar através de palestras os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

II - reduzir o número de animais abandonados nas ruas, conscientizando quanto é importante a posse consciente.

III - Fomentar o debate sobre o tema contando com a participação de veterinários, criadores, voluntários e ONGs.

IV - estimular a divulgação de matérias que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, adoção, vacinas e maus tratos, salientando a população o quanto é importante a participação junto às ONGs na conscientização do bem-estar animal.

Art. 4º - Na "Semana Municipal de Proteção Animal" para que os objetivos desta lei sejam cumpridos serão feitas parcerias entre Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo designar coordenador (a) encarregado (a) de cuidar da divulgação e implantação da "Semana Municipal de Proteção Animal" e de zelar pelo cumprimento desta lei.



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 30 de agosto de 2021.

EDMILSON BUSATTO

Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao saudá-los cordialmente, encaminho o Projeto de lei nº 015/2021, que define a primeira semana do mês de outubro de cada ano, em Bom Retiro do Sul, como a "Semana Municipal de Proteção Animal".

Este projeto de lei tem por objetivo principal fomentar e fortalecer a causa animal em nosso Município. A melhor forma de prevenir que práticas como o abandono, a falta de vacinação e os maus tratos com animais ocorram em nossa cidade é através da conscientização e do debate público sobre o tema.

A escolha da data para realizar a "Semana Municipal de Proteção Animal" se justifica porque no dia 04 de outubro é celebrado o dia mundial dos animais.

Em 1931, durante uma convenção de Ecologia que aconteceu na cidade de Florença, na Itália. Durante a convenção, **escolheu-se uma data para pudesse promover os princípios da Declaração Universal dos Direitos dos Animais**. O Dia Mundial dos Animais passou então a ser celebrado todo dia 4 de outubro. O dia escolhido é o dia em que se celebra São Francisco de Assis, o santo protetor dos animais e padroeiro da Ecologia.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma do Art.15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, a apreciação deste Projeto de Lei, renovando expressões de mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,